



O BONJESUENSE

Órgão Oficial do Município de
Bom Jesus do Itabapoana
Criado pela Lei 655 de 06 de outubro de 2001

O BONJESUENSE

Ano XIX

Edição 656

19 de Novembro 2021

PODER EXECUTIVO

Prefeito Municipal

Paulo Sérgio Travassos do Carmo Cyrillo

Vice-Prefeito

Otávio Amaral de Carvalho

ÓRGÃO DA CHEFIA DO PODER EXECUTIVO

Chefe de Gabinete

Raquel de Souza Pereira Correia

Secretário Municipal de Governo

Leonardo Degli Esposti Garcia

Controlador Geral de Município

Sergio Roberto Arenari Garcia Filho

Advogado Geral do Município

Marcio Nunes Rodrigues

Procuradoria Jurídica

Ronaldo Borges de Abreu

Paulo Vitor Souza Fontes

ÓRGÃO DE AÇÃO SETORIAL DO GOVERNO

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Josimar Garcia Bastos

Secretário Municipal de Finanças

Carlos Alberto Faneli Laurindo

Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Urbanismo

Raul Travassos do Carmo

Secretário Municipal de Saúde

Marcia Alessandra Azevedo da Silva

Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil

Fabio de Mello Lins da Silva

Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos

Diego Medeiros Zanon

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Recursos Hídricos

Maurício Silva Zanon

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Ivana dos Santos Gomes

Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

Angelica Cristina Nagel Hullen

ADMINISTRAÇÃO DESCENTRALIZADA

Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Jehann Carlos Alessandro Coletto Rocha Padilha

ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL

2º Distrito: Calheiros

Lucimar Carreiro Decimoni

3º Distrito: Rosal

Paulo Sérgio Rosa

4º Distrito: Carabuçu

Bruno Turques Schuab

5º Distrito: Pirapetinga de Bom Jesus

Tarciso Rodrigues de Souza

6º Distrito: Serrinha

Cleber de Oliveira Silva

7º Distrito: Barra do Pirapetinga

Manoel Florenço da Roza

8º Distrito: Usina Santa Maria

Aldemir Marinato Torres

9º Distrito: Usina Santa Izabel

10º Distrito: Bom Jardim

PODER LEGISLATIVO

Presidente

Luciara Amil Nunes Azevedo

Vice-Presidente

Cleber Reis do Nascimento

Primeiro Secretário

Marcelo Vieira Pereira

Segundo Secretário

Clério Tadeu da Silva

DEMAIS MEMBROS DO PODER LEGISLATIVO

Antonio da Silveira Costa

Eduardo Alves Paiva

Leonardo Dutra de Carvalho

Leonardo Gualande Almeida

José Luiz Rezende do Carmo

Maycon Chaves da Silva

Moacir Oliveira de Almeida

Samuel Junior Soares de Aguiar

Sérgio Ney Borges Crizostomo



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana

GABINETE DO PREFEITO

DECISÃO

Acolho os pareceres da Procuradoria Jurídica e do Chefe da Auditoria e Controle Interno, por seus próprios fundamentos, autorizo a realização do 6º termo aditivo de reequilíbrio econômico-financeiro referente ao Contrato nº. 0027/2017, oriundo do Pregão Presencial 029/2017, processo administrativo nº 2.616/2017. Cumpra-se. Publique-se.

Bom Jesus do Itabapoana/RJ, em 03 de novembro de 2021.

Paulo Sérgio Travassos do Carmo Cyrillo
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Administração
Coordenadoria de Licitações e Contratos

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021
PROCESSO Nº 4598/2021

O **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA-RJ**, com sede à Av. Governador Roberto Silveira, nº 68 – Centro – Bom Jesus do Itabapoana-RJ, torna público para conhecimento dos interessados que será realizado Pregão eletrônico para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE VEICULAÇÃO DE PROGRAMA DE RÁDIO E DIVULGAÇÃO DO PROJETO ATRAVÉS DE CHAMADA DE RÁDIO PARA ATENDER O DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES EDUCATIVAS EM SAÚDE AMBIENTAL, CONVÊNIO FUNASA Nº. 821606/2015 A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS DE BOM JESUS DO ITABAPOANA - RJ. Conforme abaixo:

Limite do acolhimento das Propostas Comerciais: Dia **14/12/2021 às 14:00** (quatorze horas)

Início da Análise das Propostas Comerciais: Dia **14/12/2021 às 14:01** (quatorze horas e um minuto)

Fim da Análise das Propostas Comerciais: Dia **14/12/2021 às 14:59** (quatorze horas e cinquenta e nove minutos)

Abertura da sessão do Pregão Eletrônico: Dia **14/12/2021 às 15:00** (quinze horas)

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:

<http://pregao.bomjesus.rj.gov.br:8081/comprasedital/>

O Edital e seus anexos, na íntegra, estão disponíveis para download através do site oficial da PMBJI, a saber, www.bomjesus.rj.gov.br/licitacoes, bem como através do site <http://pregao.bomjesus.rj.gov.br:8081/comprasedital/>. Maiores informações no endereço acima ou através dos seguintes contatos: (22) 3833-9208 ou e-mail licitacao@bomjesus.rj.gov.br.

Bom Jesus do Itabapoana/RJ, 05 de novembro de 2021.

Paulo Sérgio Travassos do Carmo Cyrillo
Prefeito Municipal de Bom Jesus do Itabapoana - RJ

Av. Governador Roberto Silveira, nº 68 – Centro – Bom Jesus do Itabapoana-RJ
licitacao@bomjesus.rj.gov.br – (22) 3833-9208



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Coordenadoria de Licitações e Contratos

--- ERRATA ---

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 17516/2021

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana - RJ, com sede à Avenida Governador Roberto Silveira, 68 – Centro em Bom Jesus do Itabapoana - RJ, Estado do Rio de Janeiro, torna público para conhecimento dos interessados o seguinte:

Onde se lê:

"Processo Administrativo nº15516/2021".

Leia-se:

"Processo Administrativo nº 17516/2021".

Bom Jesus do Itabapoana-RJ, 16/11/2021.

ANGÉLICA CRISTINA NAGEL HULLEN
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

Av. Governador Roberto Silveira, n. 68 – Centro – Bom Jesus do Itabapoana – Telefone (22) 3833-9208
e-mail: licitacao@bomjesus.rj.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Administração
Coordenadoria de Licitações e Contratos

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO DE PRESENCIAL Nº 035/2021
PROCESSOS Nº 17028/2021

O **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA-RJ**, com sede à Avenida Governador Roberto Silveira, nº 68, Centro, Bom Jesus do Itabapoana, Estado do Rio de Janeiro, torna público para conhecimento dos interessados que será realizado no dia **16/12/2021** (quinta-feira), às **14h**, a sessão de julgamento do Pregão para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER O SERVIDOR DA PREFEITURA MUNICIPAL, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA/RJ. O Edital e seus anexos, na íntegra, poderão ser obtidos no setor de licitações com endereço a Av. Governador Roberto Silveira, nº 68 – Centro – Bom Jesus do Itabapoana-RJ, em dias úteis, das 08h às 17h, bem como no site oficial da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana (www.bomjesus.rj.gov.br), link "Licitações". Maiores informações no endereço acima ou através dos seguintes contatos: (22) 3833-9208 ou e-mail licitacao@bomjesus.rj.gov.br.

Bom Jesus do Itabapoana/RJ, 16 de novembro de 2021.

Paulo Sérgio Travassos do Carmo Cyrillo
Prefeito Municipal

Av. Governador Roberto Silveira, nº 68 – Centro – Bom Jesus do Itabapoana-RJ
licitacao@bomjesus.rj.gov.br – (22) 3833-9208



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Administração
Coordenadoria de Licitações e Contratos

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA-RJ**, torna público o Terceiro Termo Aditivo firmada entre o Município de Bom Jesus do Itabapoana-RJ e a empresa **Auto Posto 2000 LTDA**, tendo como objeto o reajuste do Contrato do Item 02 e 03, conforme solicitação da contratada.

Bom Jesus do Itabapoana-RJ, 10 de novembro de 2021.

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA-RJ
Paulo Sérgio Travassos do Carmo Cyrillo
Prefeito Municipal

Av. Governador Roberto Silveira, nº 68 – Centro – Bom Jesus do Itabapoana-RJ
licitacao@bomjesus.rj.gov.br – (22) 3833-9208



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
GABINETE DO PREFEITO

DECISÃO

Acolho os pareceres da Procuradoria Jurídica e do Chefe da Auditoria e Controle Interno, por seus próprios fundamentos, autorizo a realização do 3º termo aditivo de prazo referente ao Contrato nº. 001.2021, oriundo do Processo administrativo 16.985/2021. Cumpra-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 10 de novembro de 2021.


PREF. MUN. BOM JESUS DO ITABAPOANA
PAULO SÉRGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SERVIÇOS AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SAAE

Processo Administrativo nº. 8759/2021 de 25/05/2021.
Ref. pedido de Dispensa de Licitação PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO.

DECISÃO

Acolho os pareceres do Chefe de Auditoria e Controle Interno bem como da Douta Procuradoria Jurídica Municipal e por seus próprios motivos autorizo a Dispensa de Licitação solicitado pelo SERVIÇOS AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE. Publique-se. Cumpra-se.

Bom Jesus do Itabapoana-RJ, em 17 de novembro de 2021.


JEHANN CARLOS ALESSANDRO COLETO ROCHA PADILHA
PRESIDENTE DO SAAE



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SERVIÇOS AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SAAE

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente do SAAE de Bom Jesus do Itabapoana/RJ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RATIFICAR a dispensa de Licitação realizada através do processo administrativo nº. 8759/2021 e autorizar o SERVIÇOS AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE a proceder ao empenho prévio no valor de R\$ 6.900,00 (Seis mil e Novecentos Reais) em favor da empresa **SEMT SERVIÇO ESPECIALIZADO EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. 27.733.602/0001-04, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, conforme solicitação do Senhor Presidente, cuja despesa ocorrerá a conta do PT 17.512.0001.2059.2059, Elemento de Despesa 3.3.90.39.00, a qual não condicionaremos ao regime de licitação em face dos termos do inciso II, do art. 24, da Lei Federal n. 8.666/1993.

O presente termo deverá ser afixado no quadro de avisos da Prefeitura.

Publique-se.

Bom Jesus do Itabapoana/RJ, 17 de novembro de 2021.


JEHANN CARLOS ALESSANDRO COLETO ROCHA PADILHA
PRESIDENTE DO SAAE



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
GABINETE DO PREFEITO

DECISÃO

Acolho os pareceres da Procuradoria Jurídica e do Chefe da Auditoria e Controle Interno, por seus próprios fundamentos, autorizo a realização do 3º termo aditivo de prazo referente ao Contrato nº. 057.2018, oriundo do Processo administrativo 5.572/2018. Cumpra-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 10 de setembro de 2021.


PREF. MUN. BOM JESUS DO ITABAPOANA
PAULO SÉRGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA - RJ

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato nº 057/2018

Processo nº 5.572/2018

Pregão Presencial nº 075/2018

Torno público que o Município de Bom Jesus do Itabapoana, em 10 de setembro de 2021, assinou, nos termos da Lei n. 8.666/93, o 3º (terceiro) termo aditivo de prazo do contrato de prestação de serviços com a empresa **ÚNICA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME**, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, SINCRONISMO, PLANO DE TEMPO E CONSULTORIA TÉCNICA PARA IMPLANTAÇÃO DE NOVOS SEMÁFOROS A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL**, conforme consta no processo administrativo nº 16.124/2021, cujo prazo passa a vigorar de 11 de setembro de 2021 a 11 de setembro de 2022, conforme autorizado no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.


PREF. MUN. BOM JESUS DO ITABAPOANA
PAULO SÉRGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO




ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
GABINETE DO PREFEITO

DECISÃO

Acolho os pareceres da Procuradoria Jurídica e do Chefe da Auditoria e Controle Interno, por seus próprios fundamentos, autorizo a realização do 5º termo aditivo de reequilíbrio econômico-financeiro referente ao Contrato nº. 024/2017, oriundo do Pregão Presencial 029/2017, processo administrativo nº 2616/2017. Cumpra-se. Publique-se.

Bom Jesus do Itabapoana/RJ, em 03 de novembro de 2021.


Paulo Sérgio Travassos do Carmo Cyrillo
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA - RJ

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato n° 024/2017
Processo n° 2.616/2017
Pregão Presencial n° 029/2017

Torno público que o Município de Bom Jesus do Itabapoana-RJ, em 03 de novembro de 2021, assinou, nos termos da Lei n. 8.666/93, o 5° (Quinto) termo aditivo de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato de prestação de serviços com a empresa **MARLUCIO BORGES DA SILVA 12051838763** referente à Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar automotivo de alunos da rede pública municipal de ensino, a pedido da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Bom Jesus do Itabapoana - RJ, Conforme os autos do Processo Administrativo n° 18231/2021.


PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
GABINETE DO PREFEITO

DECISÃO

Acolho os pareceres da Procuradoria Jurídica e do Chefe da Auditoria e Controle Interno, por seus próprios fundamentos, **INDEFIRO** o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro referente a Ata de Registro de Preços n° 004/2021, oriundo do Pregão Presencial n° 004/2021-FMAS.Cumpra-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 19 de Novembro de 2021.


PREF. MUN. BOM JESUS DO ITABAPOANA
PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
GABINETE DO PREFEITO

DECISÃO

Acolho os pareceres da Procuradoria Jurídica e do Chefe da Auditoria e Controle Interno, por seus próprios fundamentos, **INDEFIRO** o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro referente a Ata de Registro de Preços n° 004/2021, oriundo do Pregão Presencial n° 004/2021-FMAS.Cumpra-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 19 de Novembro de 2021.


PREF. MUN. BOM JESUS DO ITABAPOANA
PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO

Avenida Governador Roberto Silveira, 68 - Centro - Bom Jesus do Itabapoana-RJ
CEP.: 28.360-000 - tel. (22) 3833-9200 - www.bomjesus.rj.gov.br



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
GABINETE DO PREFEITO

DECISÃO

Acolho os pareceres da Procuradoria Jurídica e do Chefe da Auditoria e Controle Interno, por seus próprios fundamentos, autorizo a realização do Reequilíbrio Econômico-Financeiro referente ao Contrato n°. 021/2021, oriundo do Pregão Presencial n° 004/2021 Processo administrativo n° 2579/2018.Cumpra-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 19 de Novembro 2021.


PREF. MUN. BOM JESUS DO ITABAPOANA
PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana- RJ
Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação

Processo Administrativo nº: 12500/2021

DECISÃO

Acolho o parecer da Douta Procuradoria do Município e da Controladoria Geral do Município, por seus próprios motivos, DEFIRO o requerimento nos termos do procedimento administrativo nº 12500/2021. Publique-se. Cumpra-se.

Bom Jesus do Itabapoana/RJ, 16 de Novembro de 2021.


ANGÉLICA CRISTINA NAGEL HULLEN

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
BOM JESUS DO ITABAPOANA

Angélica Cristina Nagel Hullen
Sec. Mun. De Assistência Social e Habitação
Processo 12500/2021
Município 403

Rua João Gomes de Figueiredo, nº 158 – Centro – CEP 28360-000 – Bom Jesus do Itabapoana – RJ.
Tel. (22) 3831-6444



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana - RJ
Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação – SMASH
Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS Bom Jesus do Itabapoana

RESOLUÇÃO Nº 13/2021, em 05 de outubro de 2021,

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL de Bom Jesus do Itabapoana, na 8ª Reunião Ordinária, de 05 de outubro de 2021, de acordo com Ata 013/2021, realizada de forma presencial, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal n.º 8.742, de 07 de dezembro de 1993 e pela Lei Municipal 1.163 de abril de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º- Emitir PARECER FAVORÁVEL à APROVAÇÃO da Prestação de contas do cofinanciamento ordinário do Governo do Estado do Rio de Janeiro- Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, do recurso repassado do Fundo Estadual de Assistência Social- FEAS ao Fundo Municipal de Assistência Social, no ano de 2020.

Art.2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art.3º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.


JEFFERSON DA ROCHA POSES
PRESIDENTE DO CMAS

Rua João Gomes de Figueiredo, nº 158 – Centro – CEP 28350-000 – Bom Jesus do Itabapoana – RJ.
Tel. (22) 3831-6444



Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
GABINETE DO PREFEITO

Ao Exmo Sr Prefeito,

Trata o presente de pedido de "permuta" entre a Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana e a Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, requerida pelas interessadas: a Sra SAGILA GOMES CARDOSO CAMPISTA, CPF 09387217710 e a Sra. ESTER BARROS BASTOS GOMES DA SILVA, CPF 120518217-98 empregada pública do Município de Bom Jesus do Itabapoana.

Considerando que em janeiro de 2021 havia sido autorizada a permuta da servidora Ester Barros Bastos Gomes da Silva e a Sra Elizangela Duarte dos Santos Santana, tendo esta sido revogada, por desinteresse desta última. E que, portanto, o presente ato apenas substitui uma das partes da permuta;

Considerando que se trata de empregada pública submetida ao regime celetista;

Considerando que não há óbice jurídico ou administrativo para decisão do Exmo. Sr. Prefeito, na forma da manifestação da Advocacia Pública Municipal;

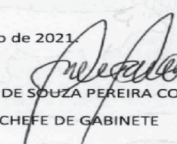
Considerando que se trata de ato discricionário, devendo ser analisada a conveniência e oportunidade do ato a ser praticado;

Considerando o previsto na lei 972/2011, o que por si só não impede a permuta ou cessão, mas impõe a suspensão do prazo de contagem do estágio probatório, dentre outras implicações funcionais;

Considerando parecer jurídico favorável fls. 12, e da Secretaria Municipal de Educação, órgão de origem da servidora fls. 11, e que ambas exercem a mesma função de auxiliar de creche;

Encaminho o presente processo para deliberação.

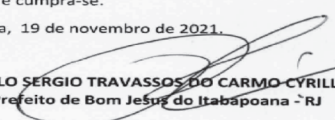
Bom Jesus do Itabapoana, 19 de novembro de 2021.


RAQUEL DE SOUZA PEREIRA CORREIA
CHEFE DE GABINETE

À Secretaria Municipal de Administração, em prosseguimento.

- 1- De acordo
- 2- Diante do exposto, analisada a conveniência e oportunidade do presente ato, DEFIRO, o pedido na forma requerida pelas interessadas: a Sra SAGILA GOMES CARDOSO CAMPISTA, CPF 09387217710 e a Sra. ESTER BARROS BASTOS GOMES DA SILVA, CPF 120518217-98 empregada pública do Município de Bom Jesus do Itabapoana.
- 3- Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Itabapoana, 19 de novembro de 2021.


PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
Prefeito de Bom Jesus do Itabapoana - RJ

Av. Gov. Roberto Silveira, nº 68 – Centro – CEP: 28360-000
CNPJ: 28.812.972/0001-08
www.bomjesus.rj.gov.br
E-mail: gabinete@bomjesus.rj.gov.br



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA-RJ

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA

Processo n.º 151067/2021-FME

Torno público que o Fundo Municipal de Educação de Bom Jesus do Itabapoana, em 19 de novembro de 2021, nos termos da Lei n.º 10520/2002, Decretos Municipais n.º 646/2005 e n.º 1.227/2013 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93, homologou a(s) Ata(s) de Registro de Preços, referente ao Pregão Presencial para Registro de Preço n.º 25/2021-FME, e que a(s) mesma(s) encontra(m)-se disponível em seu conteúdo total no site do município www.bomjesus.rj.gov.br.


IVANA DOS SANTOS GOMES
Gestora do Fundo Municipal de Educação




PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA – RJ
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato n.º 027/2017
Processo n.º 2.616/2017
Pregão Presencial n.º 029/2017

Torno público que o Município de Bom Jesus do Itabapoana- RJ, em 03 de novembro de 2021, assinou, nos termos da Lei n. 8.666/93, o 6º (sexto) termo aditivo de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato de prestação de serviços com a empresa ANA MARIA NERI BARRETO TEIXEIRA referente à Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar automotivo de alunos da rede pública municipal de ensino, a pedido da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Bom Jesus do Itabapoana – RJ, Conforme os autos do Processo Administrativo n.º 18.277/2021.


PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
PREFEITO MUNICIPAL



P. M. de Bom Jesus do Itabapoana
R. Gov. Roberto Silveira
28812972/0001-06 Exercício: 2021

DECRETO Nº. 1.858, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021

Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente e da outras providências:

O Prefeito Municipal, Paulo Sergio Travassos do Carmo Cyrillo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de Acordo com o Artigo 41, 42 e 19, III da Lei Federal 4.320/64 e Art. 7º de Lei Municipal nº 1.450 de 12 de janeiro de 2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 3.095.552,66 distribuídos nas seguintes dotações:

02 01 01 Gabinete do Prefeito

Table with 5 columns: Ficha, Função Programática, Descrição (Projeto/Atividade), Fonte, Valor. Includes entries for maintenance of cabinet activities and other services.

04 01 01 Secretaria Municipal de Administração

Table with 5 columns: Ficha, Função Programática, Descrição (Projeto/Atividade), Fonte, Valor. Includes entries for maintenance of administrative activities.

05 01 01 Secretaria Municipal de Finanças

Table with 5 columns: Ficha, Função Programática, Descrição (Projeto/Atividade), Fonte, Valor. Includes entries for maintenance of financial activities and coordination of municipal equipment.



P. M. de Bom Jesus do Itabapoana
R. Gov. Roberto Silveira
28812972/0001-08 Exercício: 2021

06 01 01 Fundo Municipal de Educação- FUNDEB

Table with 5 columns: Ficha, Função Programática, Descrição (Projeto/Atividade), Fonte, Valor. Includes entries for maintenance of education activities, teacher salaries, and educational materials.

06 02 02 Fundo Municipal de Educação - MDE

Table with 5 columns: Ficha, Função Programática, Descrição (Projeto/Atividade), Fonte, Valor. Includes entries for maintenance of education activities, teacher salaries, and educational materials.

06 03 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

Table with 5 columns: Ficha, Função Programática, Descrição (Projeto/Atividade), Fonte, Valor. Includes entries for maintenance of sports and leisure facilities.

07 01 01 Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos

Table with 5 columns: Ficha, Função Programática, Descrição (Projeto/Atividade), Fonte, Valor. Includes entries for maintenance of public services and equipment.



P. M. de Bom Jesus do Itabapoana
R. Gov. Roberto Silveira
28812972/0001-08 Exercício: 2021

13 01 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL

Table with 5 columns: Ficha, Função Programática, Descrição (Projeto/Atividade), Fonte, Valor. Includes entry for maintenance of public security activities.

14 01 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Table with 5 columns: Ficha, Função Programática, Descrição (Projeto/Atividade), Fonte, Valor. Includes entries for maintenance of government activities and other services.

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação Total/Parcial:

02 01 01 Gabinete do Prefeito

Table with 5 columns: Ficha, Função Programática, Descrição (Projeto/Atividade), Fonte, Valor. Includes entries for cancellation of budget items related to cabinet and administrative activities.

04 01 01 Secretaria Municipal de Administração

Table with 5 columns: Ficha, Função Programática, Descrição (Projeto/Atividade), Fonte, Valor. Includes entries for cancellation of budget items related to administrative activities.



P. M. de Bom Jesus do Itabapoana
R. Gov. Roberto Silveira
28812972/0001-08 Exercício: 2021

08 01 01 Setor de Agricultura

Table with 5 columns: Ficha, Função Programática, Descrição (Projeto/Atividade), Fonte, Valor. Includes entries for maintenance of agricultural sector activities.

08 02 02 Setor de Meio Ambiente

Table with 5 columns: Ficha, Função Programática, Descrição (Projeto/Atividade), Fonte, Valor. Includes entry for maintenance of environmental sector activities.

10 01 01 Fundo Municipal de Saúde

Table with 5 columns: Ficha, Função Programática, Descrição (Projeto/Atividade), Fonte, Valor. Includes entries for maintenance of health services, including personnel and equipment.

11 01 01 Fundo Municipal de Assistência Social

Table with 5 columns: Ficha, Função Programática, Descrição (Projeto/Atividade), Fonte, Valor. Includes entries for maintenance of social assistance services.



P. M. de Bom Jesus do Itabapoana
R. Gov. Roberto Silveira
28812972/0001-08
Exercício: 2021

06 02 02 Fundo Municipal de Educação - MDE

Table with columns: Ficha, Função Programática, Descrição (Projeto/Atividade), Fonte, Valor. Contains 24 rows of budget items for educational funding.



P. M. de Bom Jesus do Itabapoana
R. Gov. Roberto Silveira
28812972/0001-08
Exercício: 2021

04 01 01 Secretaria Municipal de Administração

Table with columns: Ficha, Função Programática, Descrição (Projeto/Atividade), Fonte, Valor. Contains 10 rows of budget items for the municipal administration.

05 01 01 Secretaria Municipal de Finanças

Table with columns: Ficha, Função Programática, Descrição (Projeto/Atividade), Fonte, Valor. Contains 6 rows of budget items for the municipal treasury.

06 01 01 Fundo Municipal de Educação - FUNDEB

Table with columns: Ficha, Função Programática, Descrição (Projeto/Atividade), Fonte, Valor. Contains 10 rows of budget items for FUNDEB.

06 02 02 Fundo Municipal de Educação - MDE

Table with columns: Ficha, Função Programática, Descrição (Projeto/Atividade), Fonte, Valor. Contains 2 rows of budget items for educational funding.



P. M. de Bom Jesus do Itabapoana
R. Gov. Roberto Silveira
28812972/0001-08
Exercício: 2021

06 02 02 Fundo Municipal de Educação - MDE

Table with columns: Ficha, Função Programática, Descrição (Projeto/Atividade), Fonte, Valor. Contains 18 rows of budget items for educational funding.

06 03 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

Table with columns: Ficha, Função Programática, Descrição (Projeto/Atividade), Fonte, Valor. Contains 6 rows of budget items for education, sports, and leisure.

07 01 01 Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos

Table with columns: Ficha, Função Programática, Descrição (Projeto/Atividade), Fonte, Valor. Contains 10 rows of budget items for public works, transport, and services.



P. M. de Bom Jesus do Itabapoana
R. Gov. Roberto Silveira
28812972/0001-08
Exercício: 2021

07 01 01 Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos

Table with columns: Ficha, Função Programática, Descrição (Projeto/Atividade), Fonte, Valor. Contains 10 rows of budget items for public works, transport, and services.

08 01 01 Setor de Agricultura

Table with columns: Ficha, Função Programática, Descrição (Projeto/Atividade), Fonte, Valor. Contains 15 rows of budget items for the agriculture sector.

08 02 02 Setor de Meio Ambiente

Table with columns: Ficha, Função Programática, Descrição (Projeto/Atividade), Fonte, Valor. Contains 1 row of budget item for the environment sector.

09 01 01 Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Urbanismo

Table with columns: Ficha, Função Programática, Descrição (Projeto/Atividade), Fonte, Valor. Contains 2 rows of budget items for culture, tourism, and urbanism.



P. M. de Bom Jesus do Itabapoana
R. Gov. Roberto Silveira
28812972/0001-08 Exercício: 2021

Ficha	Função Programática	Descrição (Projeto/Atividade)	Fonte	Valor
478	13.392.0061.2522.2522 3.3.90.39.00	Festa de Agosto "Tenda Cultural" OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	03 Rovates - Lei 9479/97	-12.000,00
480	13.392.0061.2525.2525 3.3.90.39.00	Apoio à Feira da Providência OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	03 Rovates - Lei 9479/97	-10.000,00
10 01 01 Fundo Municipal de Saúde				
504	10.122.0001.2015.2015 3.3.90.32.00	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	25 Rec. de L. Transf. de Impostos	-296.000,00
523	10.122.0010.2042.2042 3.3.90.39.00	Contribuição Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Nor OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25 Rec. de L. Transf. de Impostos	-20.000,00
900	10.301.0008.2555.2555 3.3.90.30.00	Residência Terapêutica - Estadual MATERIAL DE CONSUMO	22 SUB-ESTADUAL	-100.000,00
635	10.302.0010.2156.2156 3.3.90.30.00	Programa de Apoio ao Hospital do Interior - PAHI MATERIAL DE CONSUMO	22 SUB-ESTADUAL	-5.125,00
638	10.302.0010.2156.2156 3.3.90.39.00	Programa de Apoio ao Hospital do Interior - PAHI OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	22 SUB-ESTADUAL	-20.000,00
642	10.302.0010.2606.2606 3.3.90.39.00	Tratamento da Água na Hemodialise Hospital São Vicente de Pt OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20 SUB- FEDERAL	-121.400,00
657	10.303.0008.2030.2030 3.3.90.32.00	Assistência Farmacêutica MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	25 Rec. de L. Transf. de Impostos	-270.000,00
11 01 01 Fundo Municipal de Assistência Social				
771	08.244.0055.2138.2138 4.4.90.52.00	Apoio à Organização e Gestão do Programa Bolsa Família e Cii EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17 FUND	-10.000,00
13 01 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL				
829	06.125.0058.2210.2210 3.3.90.39.00	Instalação e Manutenção de Semafor OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	03 Rovates - Lei 9479/97	-15.000,00
836	06.125.0058.2213.2213 4.4.90.52.00	Manutenção das Atividades da Guarda Municipal EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	03 Rovates - Lei 9479/97	-1.000,00
849	06.182.0058.2212.2212 3.3.90.30.00	Ação de Resposta e Enfrentamento a Desastre MATERIAL DE CONSUMO	03 Rovates - Lei 9479/97	-1.125,00
850	06.182.0058.2212.2212 3.3.90.36.00	Ação de Resposta e Enfrentamento a Desastre OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	03 Rovates - Lei 9479/97	-1.025,00
851	06.182.0058.2212.2212 3.3.90.39.00	Ação de Resposta e Enfrentamento a Desastre OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	03 Rovates - Lei 9479/97	-1.025,00
852	06.182.0058.2212.2212 4.4.90.51.00	Ação de Resposta e Enfrentamento a Desastre OBRAS E INSTALAÇÕES	03 Rovates - Lei 9479/97	-1.025,00
14 01 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO				
857	04.122.0001.2204.2204 3.3.90.39.00	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Governo OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	03 Rovates - Lei 9479/97	-4.000,00
859	04.122.0001.2204.2204 4.4.90.52.00	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Govern EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	03 Rovates - Lei 9479/97	-1.125,00



P. M. de Bom Jesus do Itabapoana
R. Gov. Roberto Silveira
28812972/0001-08 Exercício: 2021

Ficha	Função Programática	Descrição (Projeto/Atividade)	Fonte	Valor
865	04.122.0022.2004.2004 4.4.90.52.00	Manutenção das Atividades da Advocacia Geral do Município EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	03 Rovates - Lei 9479/97	-1.000,00
14 03 03 Controladoria-Geral do Município				
868	04.124.0003.2003.2003 3.3.90.30.00	Manutenção das Atividades do Controladoria Geral do Municíp MATERIAL DE CONSUMO	03 Rovates - Lei 9479/97	-1.000,00
869	04.124.0003.2003.2003 3.3.90.36.00	Manutenção das Atividades do Controladoria Geral do Municíp OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	03 Rovates - Lei 9479/97	-2.000,00
870	04.124.0003.2003.2003 4.4.90.52.00	Manutenção das Atividades do Controladoria Geral do Municíp EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	03 Rovates - Lei 9479/97	-500,00
TOTAL:				R\$ 3.095.552,66

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 15 de setembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Itabapoana, 16 de novembro de 2021

Paulo Sergio Travassos do Carmo Cyrillo
PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1859 , de 16 de novembro de 2021.

Dispõe sobre procedimentos referentes ao reconhecimento de Dívidas de Exercícios Anteriores, Restos a Pagar processados e Termo de Ajuste de Contas e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, combinado com o Artigo 167 § 2º da CF, Artigo 44 da Lei Federal nº 4.320/64 e art 165 da Lei 101/00 LRF;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 4.320/64, que estabelece "Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal";

Considerando o disposto no art. 1º, § 1º da Lei Complementar Federal nº 101/2000 que impõe responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas e resultados entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange a inscrição em Restos a Pagar;

Considerando o disposto no art. 5º, da Lei Federal nº 8.666/93;

Considerando as medidas de austeridade adotadas pelo Poder Executivo do Município de Bom Jesus do Itabapoana, notadamente no que tange à decretação do estado de calamidade financeira deste Município;

Considerando que cabe a indenização ao particular, caso os valores executados do contrato estejam, de fato, em conformidade com os praticados no mercado (da época). Desta forma, a Administração deve respeitar o avençado;

Considerando a necessidade de observância dos princípios constitucionais que regem a Administração Pública, proteção dos direitos dos administrados, princípio da boa fé objetiva e da segurança jurídica, da apuração das responsabilidades funcionais, da vedação ao enriquecimento sem causa.

DECRETA:

Art. 1º - As Despesas de Exercícios Anteriores (DEA) oriundas de regular contratação devem ser pagas, nos termos do art. 37 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela dotação orçamentária constante do elemento de despesa "3.1.90.92.00 elemento de despesa. Despesas de Exercícios Anteriores", consignada nas programações das respectivas unidades Av. Governador Roberto Silveira, n.º 68 - Centro - Bom Jesus do Itabapoana-RJ - CEP: 28.360-000



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
Gabinete do Prefeito

originárias da obrigação, desde que apurado o direito adquirido pelo credor e devidamente reconhecida a dívida.

§ 1º O pagamento de despesas de exercícios anteriores, tratado no art. 37, da Lei Federal nº 4.320/64, somente ocorrerá após o cumprimento integral ao disposto neste artigo:

- I - parecer jurídico conclusivo, indicando que a referida despesa não está prescrita;
- II - instauração de processo de Sindicância Administrativa instaurada pelo Titular da Pasta/Órgão ou Entidade, realizada por Comissão de Sindicância, para examinar os fatos que deram origem à despesa de exercícios anteriores;
- III - inclusão da dívida no cadastro de despesas de exercícios anteriores - DEA do Sistema de Informações Gerenciais - SIGFIS;
- IV - comprovação de disponibilidade orçamentária pelo ordenador de despesa para atendimento da adequada classificação da despesa quando do seu empenho e liquidação no SIGFIS;
- V - emissão de declaração do ordenador de despesa informando que o pagamento da dívida é exequível com os limites para movimentação e empenho e de emissão de Programação de Desembolso estabelecidos para o exercício e não impedirá ou prejudicará o funcionamento das atividades da Pasta/ Órgão ou da Entidade até o final do exercício, sem necessidade de aumento dos limites disponíveis;
- VI - Manifestação da Advocacia Pública Municipal acerca da existência de processo judicial em trâmite ou transitado em julgado, do qual conste o CNPJ ou CPF do credor, cuja dívida é objeto do pleito administrativo;
- VII - reconhecimento da dívida pela autoridade competente e sua publicação no Diário Oficial do Município, após cumprimento dos incisos anteriores

§ 2º - Caso o credor figure como parte em ação judicial em curso ou já transitada em julgado, o recebimento pela via administrativa ficará condicionado à desistência da ação judicial, por parte do credor.

Art. 2º - A Comissão da Sindicância prevista no inciso II, do artigo anterior, apresentará relatório contendo parecer conclusivo sobre os motivos que impediram a apropriação da despesa no exercício de sua competência, a identificação dos servidores eventualmente responsáveis pelos atos ou omissões motivadores da dívida e o valor devido.

Art. 3º - O Termo de Ajuste de Contas é um instrumento aplicável para a regularização quanto ao efetivo pagamento pelo fornecimento de bens ou de prestação de serviços sem lastro contratual.

Parágrafo Único. Trata-se de um mecanismo excepcional, adequado para a solução extrajudicial de pendências entre a Administração Pública e os administrados, a fim de se efetuar o ressarcimento dos serviços prestados sem base contratual regular.

Art. 4º O Termo de Ajuste de Contas deverá conter a descrição e atestação minuciosa dos serviços prestados sem cobertura contratual válida e a quitação sem ressalvas a ser dada pelo prestador de serviços.

Av. Governador Roberto Silveira, n.º 68 - Centro - Bom Jesus do Itabapoana-RJ - CEP: 28.360-000



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
Gabinete do Prefeito

Art. 5º Despesas com indenizações decorrentes da continuidade da execução material após término da vigência contratual, formalizadas por meio de Termo de Ajuste de Contas – TAC, serão classificadas por meio de rubrica própria, denominada INDENIZAÇÕES EXTRAJUDICIAIS.

Art. 6º O reconhecimento extrajudicial/ administrativo da indenização devida por fornecimento e/ou prestações de serviços realizadas sem lastro contratual, obedecerá os seguintes componentes indispensáveis no processo de constituição do TAC:

I- Ausência de lesão economicamente mensurável ao patrimônio público, observados os valores de mercado;

II- Existência de regular processo de licitação, de dispensa ou de inexigibilidade prévio e/ou de contrato primitivo não prorrogado, salvo nos casos de extrema urgência, em que seja evidenciada a impossibilidade de instaurar o procedimento administrativo, em tese viável;

III- Boa-fé objetiva do contratado/prestador de serviços e execução satisfatória do serviço ou do fornecimento;

IV - Efetiva demanda da Administração;

V- inclusão da dívida no cadastro de despesas de exercícios anteriores - DEA do Sistema de Informações Gerenciais - SIGFIS;

VI- comprovação de disponibilidade orçamentária pelo ordenador de despesa para atendimento da adequada classificação da despesa quando do seu empenho e liquidação no SIGFIS

VII- Demonstração de que o prestador/contratado se encontra em situação de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista;

VIII- instauração de processo de Sindicância Administrativa instaurada pelo Titular da Pasta/Órgão ou Entidade, realizada por Comissão de Sindicância, para examinar os fatos que deram origem à despesa;

IX- manifestação da Advocacia Pública Municipal acerca da existência de processo judicial em trâmite ou transitado em julgado, do qual conste o CNPJ ou CPF do credor, cuja dívida é objeto do pleito administrativo e de que não houve prescrição da dívida;

X- reconhecimento da dívida pela autoridade competente e sua publicação no Diário Oficial do Município, após cumprimento dos incisos anteriores;

§1º Caso o credor figure como parte em ação judicial em curso ou já transitada em julgado, o recebimento pela via administrativa ficará condicionado à desistência da ação judicial, por parte do credor.

§2º A Comissão da Sindicância prevista no inciso VIII, do artigo anterior, apresentará relatório contendo parecer conclusivo sobre os motivos que impediram a apropriação da despesa no exercício de sua competência, a identificação dos servidores eventualmente responsáveis pelos atos ou omissões motivadores da dívida e o valor devido.

Art. 7º - O empenho e a liquidação da despesa reconhecida na forma deste Decreto deverão ser realizados no mesmo exercício do seu reconhecimento.

Parágrafo Único - Na inexistência de disponibilidade orçamentária prevista no caput

Av. Governador Roberto Silveira, n.º 68 – Centro – Bom Jesus do Itabapoana-RJ – CEP: 28.360-000



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
Gabinete do Prefeito

deste artigo, os Órgãos/Pastas e Entidades deverão solicitar crédito suplementar, acompanhado de:

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro da dívida a ser reconhecida no exercício financeiro em que for efetivado o pagamento;

II - indicação de recursos para contingenciamento ou compensação, dentre aqueles sob a ordenação do próprio Órgão ou Entidade proponente.

Art. 8º - Os órgãos/Pastas e Entidades manterão atualizado o cadastro de despesas de exercícios anteriores - DEA no Sistema de Informações Gerenciais - SIGFIS.

Parágrafo Único - As obrigações que já são objetos de ações judiciais deverão ser destacadas no cadastro a que se refere o caput deste artigo.

Art. 9º - Os processos administrativos para pagamento das despesas inscritas em Restos a Pagar- RP, conforme definição do art. 36 da Lei nº 4.320/64 obrigatoriamente deverão conter as seguintes informações:

I - declaração do ordenador de despesa, informando que o pagamento do respectivo RP é exequível com os limites definidos na quota financeira disponibilizada para o exercício e não impedirá ou prejudicará o funcionamento das atividades do Órgão ou da Entidade até o final do exercício;

II - declaração do ordenador de despesa, informando que o não pagamento do respectivo RP implica em impedimento ou suspensão de serviços ou entregas, inviabilizando as atividades para o presente exercício;

Art. 10 - Os atos administrativos realizados sem a observância do disposto neste Decreto serão informados ao Controle Interno para adoção das medidas cabíveis visando apurar as condutas praticadas

Art. 11 - Ficam excluídas da sistemática que trata este Decreto as obrigações referentes a empregados públicos efetivos e encargos da folha de pagamento, a serviço da dívida pública interna, externa e refinanciamento, a índices constitucionais, a tributos e aquelas suportadas por recursos vinculados.

Art. 12 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

Bom Jesus do Itabapoana-RJ, 16 de novembro de 2021.

Paulo Sérgio Travassos do Carmo Cyrillo
Prefeito Municipal

Av. Governador Roberto Silveira, n.º 68 – Centro – Bom Jesus do Itabapoana-RJ – CEP: 28.360-000



Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1860, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

"Abre Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente para a Câmara dos Vereadores de Bom Jesus do Itabapoana e dá outras Providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, combinado com o Artigo 165,167 § 2º da CF, Artigo 41, 42, 43 da Lei Federal nº 4.320/64 e da Lei 101/00 LRF.

DECRETA

Art.º 1º - Fica criado o crédito adicional especial no Orçamento de 2021 para o Fundo Especial da Câmara Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, instituído pela Lei Municipal nº 1.477 de 22 de julho de 2021, no valor de R\$ 21.411,27 (vinte e um mil quatrocentos e onze reais e vinte e sete centavos).

Unidade	Ficha	Função Programática	Elemento de Despesa	Natureza	Fonte	Valor
FUNDECAN	14	01.031.0002.0000	Material de Consumo	3.3.90.30.00	025	2.000,00
FUNDECAN	15	01.031.0002.0000	Outros Serviços Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	025	8.000,00
FUNDECAN	16	01.031.0002.0000	Obras e Instalações	4.4.90.51.00	025	8.000,00
FUNDECAN	17	01.031.0002.0000	Equipamento e Material Permanente	4.4.90.52.00	025	3.411,27
					Total	21.411,27

Art. 2º. O crédito adicional especial, previsto na forma do artigo 1º, será coberto com recursos provenientes de superávit do Fundo Especial da Câmara Municipal de Bom Jesus do Itabapoana do exercício de 2020.

Art. 3º - Fica, neste ato, aditado ao Plano Plurianual no exercício corrente, as presentes ações.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 22 de julho de 2021, data da assinatura da Lei autorizativa nº 1477/2021.

Bom Jesus do Itabapoana-RJ, em 16 de novembro de 2021.

Paulo Sérgio Travassos do Carmo Cyrillo
Prefeito Municipal

Av. Gov. Roberto Silveira, n.º 68 – Centro – CEP: 28360-000
CNPJ: 28.812.972/0001-08
www.bomjesus.rj.gov.br
E-mail: gabinete@bomjesus.rj.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1861, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

"Abre Crédito Adicional Especial e das outras Providências- Complementação valores VAAT".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, combinado com o Artigo 165,167 § 2º da CF, Artigo 44 da Lei Federal nº 4.320/64 e da Lei 101/00 LRF.

DECRETA

Art.º 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial**, no orçamento do Fundo Municipal da Educação do Município de Bom Jesus do Itabapoana-RJ, para o exercício de 2021, autorizado pela Lei Municipal nº. 1.465, de 24 de junho de 2021, no valor de R\$ 499.684,40 (quatrocentos e noventa e nove mil reais e seiscentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos).

Complementação dos valores do VAAT (Valor Aluno Ano Total) – período de julho a outubro de 2021

Unidade	Ficha	Função Programática	Elemento de Despesa	Fonte	Valor
03	966	12.365.0018.2068.2068	4.4.90.52.00	015	216.903,40
03	967	12.365.0064.2537.2537	3.3.90.30.00	015	282.781,00
					R\$ 499.684,40

Art. 2º. O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos, em igual importância, referente ao repasse da complementação dos valores do VAAT (Valor Anual Aluno Total), no período de julho a outubro de 2021.

Art. 3º - Fica neste ato, aditado ao Plano Plurianual no exercício corrente, as presentes ações.

Art. 4º. Esta Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Itabapoana-RJ, em 17 de novembro de 2021.

Paulo Sérgio Travassos do Carmo Cyrillo
Prefeito Municipal



P. M. de Bom Jesus do Itabapoana
R. Gov. Roberto Silveira
28812972/0001-08 Exercício: 2021

DECRETO Nº 1.862, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente e da outras providencias:

O Prefeito Municipal, Paulo Sergio Travassos do Carmo Cyrillo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de Acordo com o Artigo 41, 43 § 1º, III da Lei Federal 4.320/64 e Art. 7º de Lei Municipal nº 1.450 de 12 de janeiro de 2021.

Decreta:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 50.000,00 distribuídos nas seguintes dotações:

06 01 01 Fundo Municipal de Educação- FUNDEB

Ficha	Função Programática	Descrição (Projeto/Atividade)	Fonte	Valor
127	12.361.0063.2536.2536 3.1.90.13.00	Ensino Fundamental - Magistério 60% OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15 FUNDEB	50.000,00
TOTAL:				R\$ 50.000,00

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação Total/Parcial:

06 01 01 Fundo Municipal de Educação- FUNDEB

Ficha	Função Programática	Descrição (Projeto/Atividade)	Fonte	Valor
126	12.361.0063.2536.2536 3.1.90.11.00	Ensino Fundamental - Magistério 60% VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15 FUNDEB	-50.000,00
TOTAL:				R\$ 50.000,00

Artigo 3º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 04 de novembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Itabapoana, 18 de novembro de 2021

Paulo Sergio Travassos do Carmo Cyrillo
PREFEITO MUNICIPAL



P. M. de Bom Jesus do Itabapoana
R. Gov. Roberto Silveira
28812972/0001-08 Exercício: 2021

DECRETO Nº 1.863, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente e da outras providencias:

O Prefeito Municipal, Paulo Sergio Travassos do Carmo Cyrillo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de Acordo com o Artigo 41, 43 § 1º, III da Lei Federal 4.320/64 e Art. 7º de Lei Municipal nº 1.450 de 12 de janeiro de 2021.

Decreta:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 307.000,00 distribuídos nas seguintes dotações:

06 01 01 Fundo Municipal de Educação- FUNDEB

Ficha	Função Programática	Descrição (Projeto/Atividade)	Fonte	Valor
127	12.361.0063.2536.2536 3.1.90.13.00	Ensino Fundamental - Magistério 60% OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15 FUNDEB	237.000,00
137	12.365.0064.2537.2537 3.1.90.13.00	Ensino Infantil - Pré Escola - Magistério 90% OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15 FUNDEB	60.000,00

06 02 02 Fundo Municipal de Educação - MDE

Ficha	Função Programática	Descrição (Projeto/Atividade)	Fonte	Valor
150	12.122.0018.2064.2064 3.3.90.39.00	Manutenção e Gerenciamento da Educação Básica OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	05 BOMBA EDUCAÇÃO	10.000,00
TOTAL:				R\$ 307.000,00

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação Total/Parcial:

06 01 01 Fundo Municipal de Educação- FUNDEB

Ficha	Função Programática	Descrição (Projeto/Atividade)	Fonte	Valor
126	12.361.0063.2536.2536 3.1.90.11.00	Ensino Fundamental - Magistério 60% VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15 FUNDEB	-120.000,00
136	12.365.0064.2537.2537 3.1.90.11.00	Ensino Infantil - Pré Escola - Magistério 60% VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15 FUNDEB	-177.000,00

06 02 02 Fundo Municipal de Educação - MDE

Ficha	Função Programática	Descrição (Projeto/Atividade)	Fonte	Valor
164	12.361.0018.2066.2066 3.3.90.30.00	Aquisição e Manut. Móveis e Equip. Ensino Fundamental e SEMI MATERIAL DE CONSUMO	05 BOMBA EDUCAÇÃO	-10.000,00
TOTAL:				R\$ 307.000,00

Artigo 3º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 18 de novembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Itabapoana, 18 de novembro de 2021

Paulo Sergio Travassos do Carmo Cyrillo
PREFEITO MUNICIPAL



P. M. de Bom Jesus do Itabapoana
R. Gov. Roberto Silveira
28812972/0001-08 Exercício: 2021

DECRETO Nº 1.864, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente e da outras providencias:

O Prefeito Municipal, Paulo Sergio Travassos do Carmo Cyrillo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de Acordo com o Artigo 41, 43 § 1º, III da Lei Federal 4.320/64 e Art. 7º de Lei Municipal nº 1.450 de 12 de janeiro de 2021.

Decreta:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 285.306,10 distribuídos nas seguintes dotações:

10 01 01 Fundo Municipal de Saúde

Ficha	Função Programática	Descrição (Projeto/Atividade)	Fonte	Valor
498	10.122.0001.2015.2015 3.1.90.13.00	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde OBRIGAÇÕES PATRONAIS	25 Rec. de I. Transf. de Impostos	148.886,10
508	10.122.0001.2015.2015 3.3.90.39.00	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25 Rec. de I. Transf. de Impostos	60.000,00
528	10.301.0008.1188.1188 4.4.90.52.00	Aquisição de Veículos para Secretaria de Saúde EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20 SUS - FEDERAL	76.420,00
TOTAL:				R\$ 285.306,10

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação Total/Parcial:

10 01 01 Fundo Municipal de Saúde

Ficha	Função Programática	Descrição (Projeto/Atividade)	Fonte	Valor
510	10.122.0001.2015.2015 3.3.90.92.00	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	25 Rec. de I. Transf. de Impostos	-30.000,00
511	10.122.0001.2015.2015 4.4.90.51.00	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde OBRAS E INSTALAÇÕES	25 Rec. de I. Transf. de Impostos	-20.000,00
512	10.122.0001.2015.2015 4.4.90.52.00	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25 Rec. de I. Transf. de Impostos	-10.000,00
529	10.301.0008.1232.1232 4.4.90.51.00	Ampliação e Construção de Posto de Saúde Unidade Pré - Hos; OBRAS E INSTALAÇÕES	20 SUS - FEDERAL	-76.420,00
537	10.301.0008.2033.2033 3.1.90.04.00	Equipes Saúde da Família CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	25 Rec. de I. Transf. de Impostos	-20.000,00
560	10.301.0008.2151.2151 3.3.90.39.00	Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25 Rec. de I. Transf. de Impostos	-20.500,00
572	10.301.0008.2158.2158 3.1.90.04.00	Serviços Radiológicos e Laboratoriais CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	25 Rec. de I. Transf. de Impostos	-18.000,00

P. M. de Bom Jesus do Itabapoana
R. Gov. Roberto Silveira
28812972/0001-08 Exercício: 2021

10 01 01 Fundo Municipal de Saúde

Ficha	Função Programática	Descrição (Projeto/Atividade)	Fonte	Valor
588	10.301.0008.2159.2159 3.3.90.39.00	Componente do Piso da Atenção Básica PAB/FIXO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25 Rec. de I. Transf. de Impostos	-65.000,00
609	10.302.0008.2031.2031 3.1.90.04.00	Centro Atenção Psicossocial CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	25 Rec. de I. Transf. de Impostos	-25.386,10
TOTAL:				R\$ 307.000,00

Artigo 3º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 18 de novembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Itabapoana, 18 de novembro de 2021

Paulo Sergio Travassos do Carmo Cyrillo
PREFEITO MUNICIPAL

CORONA VÍRUS
ORIENTAÇÕES PARA PREVENÇÃO DO COVID-19

- 1** Higienizar as mãos com água e sabão, e com álcool gel a 70%, sempre que necessário.
- 2** Evitar tocar os olhos, nariz e boca com as mãos sujas. Ao tossir ou espirrar use lenço descartável.
- 3** Evitar ir em locais com aglomeração de pessoas.
- 4** Limpar e desinfetar objetos e superfícies tocadas com frequência.
- 5** Procurar atendimento médico imediato ao apresentar sinais e sintomas relacionados às doenças respiratórias e intestinais.

Viajantes, fiquem atentos aos sinais de gripe!